



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2012
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 907/2011 e n.º.1.506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2012, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 10 horas do dia 01 de agosto de 2012, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo n.º 031/2012.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)

RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

03- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para os Postos de Saúde Municipais, de acordo com as especificações constantes no anexo I da licitação, parte integrante deste edital.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2012, às 10 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º.01 – Propostas de Preços e n.º.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.**

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope nº.01/proposta de preços, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.4.1 - Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão a partir de 01/01/2012.

5.4.2 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO E AMOSTRAS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 01/08/2012.
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:



FONE:

6.2- NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no "anexo da licitação", com **especificação da marca consoante as exigências editalícias (consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação)**.

6.2.4 – Em anexo a proposta deverá ser apresentado: **Certificado de Registro ou Notificação, ou Cadastro de Produto emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, para todos os itens cotados.

6.2.5 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) da empresa licitante.

6.2.6 – Na proposta deverá constar a Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.7- Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.8- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.9- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- DAS AMOSTRAS:

6.3.1 – Na sessão, juntamente com as propostas a empresa deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra para cada produto cotado, os quais deverão estar em embalagens originais.

6.3.2 - A análise será realizada Comissão Técnica, designada pelo Prefeito Municipal, durante a sessão, na fase de CLASSIFICAÇÃO dos itens das propostas.

6.3.2.1- As amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do certame ficarão retidas na Secretaria Municipal da Saúde, as demais amostras serão devolvidas as devidas licitantes.

6.3.3 - Todos os produtos devem conter rótulos em plástico resistente à água ou impresso na própria embalagem, não podendo estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis. Deverá constar no rótulo: data de fabricação e de validade, nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. Também deverá constar a frase "Produto Notificado na ANVISA/MS" ou o número de Registro no Ministério na Saúde.

6.3.4 - A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2011.

6.3.5 – Os produtos que não atenderem as qualificações necessárias para aceitação da análise das amostras, serão DESCLASSIFICADOS, não cabendo a participação na fase de lances e habilitação.



- 6.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.5** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.6**- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.7**- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 01/08/2012
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:

7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.3 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.2.7 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.8 - **Alvará de Funcionamento/Localização**, da empresa proponente;

7.2.9 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

7.2.11 - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.11- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "7.7", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "12".

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item "8.19" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e



quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "12.1", caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

15- DOS CONTRATOS

15.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.4- A fiscalização do contrato será realizada pelas servidoras Nanci Machado Ramos e Claudia Helena Castilhos.

15.5 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

16.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



16.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

16.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

16.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

16.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

16.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

17.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelas servidoras Nanci Machado Ramos e Claudia Helena Castilhos.

18- DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- Anexo I – Termo de Referência com a especificação dos materiais

18.1.2- Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.3 – Anexo III, Modelo de credenciamento;

18.1.4- Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

18.1.5- Anexo V, Minuta de contrato.

19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A fiscalização do contrato será realizada pelas servidoras Nanci Machado Ramos e Claudia Helena Castilhos.

20.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



20.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - O presente edital estará publicado na íntegra no site desta Prefeitura através do endereço eletrônico [/www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e no www.cidadecompras.com.br.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 16 de julho 2012.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
|------|-------|------|---------|--|
| 01 | 150 | Un | 800ml | ÁLCOOL GEL 70% |
| 02 | 855 | Un | 1 litro | ALCOOL 70% |
| 03 | 30 | Un | 800ml | CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁTICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. |
| 04 | 120 | Un | Un | DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA SER ACOPLADO À LATERAL DO VASO SANITÁRIO. |
| 05 | 530 | Un | 500ml | DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E ACTERICIDA 500ML - AROMA EUCALIPTO |
| 06 | 1.230 | Un | 500ml | DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. |
| 07 | 110 | Un | 1 litro | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% |
| 08 | 45 | Un | 200gr | SABÃO EM BARRA DE GLICERINA |
| 09 | 300 | Un | 1kg | SABÃO EM PÓ |
| 10 | 530 | Un | 800ml | SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - AROMA ERVA DOCE |
| 11 | 110 | Un | 300gr | SAPONÁCEO |
| 12 | 630 | Un | 1 litro | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2 a 2,5% |

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de **materiais de higiene e limpeza** se faz necessária para manutenção dos Postos de Saúde do Município.

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 – A entrega será parcial, em até 10 (dez) dias após cada solicitação, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José D. da Luz, nº 63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados das fiscais do Contrato Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos.

3.2 - Todos os produtos devem conter rótulos em plástico resistente à água ou impresso na própria embalagem, não podendo estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis. Deverá constar no rótulo: data de fabricação e de validade, nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. Também deverá constar a frase "Produto Notificado na ANVISA/MS" ou o número de Registro no Ministério na Saúde



3.3 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.4 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- 1- Condições/qualidade da embalagem.
- 2- Data de fabricação/vencimento.
- 3- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

3.5- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.6- O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2012.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente
edital, do Pregão Presencial nº 031/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 031/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 031/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 031/2012 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CPF: _____ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, em conformidade com o memorando nº 178/2012 e Termo de Pedido de Compras nº 2012/1957 Secretaria Municipal da Saúde **SAMSA**–, parte integrante do presente processo Licitatório, sendo que a aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades dos Postos de Saúde e a Secretaria de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:: Da validade dos produtos: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2011.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

| Item | qtd | Un | Emb | Descrição | marca | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|------|------|-------|----------|---|-------|------------|-----------|
| 01 | 150 | Sache | 800ml | Álcool gel 70% | | | |
| 02 | 855 | Litro | 1lt | Álcool gel 70% | | | |
| 03 | 30 | Un | 800ml | Cera tipo líquida , cor ioncolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. | | | |
| 04 | 120 | Un | Un | Desinfetante em pedras – com suporte plástico para ser acoplado a lateral do vaso sanitário. | | | |
| 05 | 530 | Un | 500ml | Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida 500ml – aroma eucalipto | | | |
| 06 | 1230 | Un | 500ml | Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizantes características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido. | | | |
| 07 | 110 | Litro | 1lt | Hipoclorito de sódio 1% | | | |
| 08 | 45 | Un | 200gr | Sabão em barra de glicerina | | | |
| 09 | 300 | Un | 1kg | Sabão em pó | | | |
| 10 | 530 | Sache | SC/800ml | Sabonete líquido concentrado – aroma erva doce | | | |
| 11 | 110 | Lta | 300gr | Saponáceo | | | |
| 12 | 630 | lt | lt | Hipoclorito de sódio 2 a 2,5% | | | |

CLASULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após cada pedido, diretamente nos endereços abaixo relacionados.

a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José D. da Luz nº 063, Bairro cidade alta, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente da 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados das Fiscais **NANCI MACHADO RAMOS e CLAUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para conferência e aceitação dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos será realizada pelas Servidoras do Contrato **NANCI MACHADO RAMOS, CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, sendo que as mesmas obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do "PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012", e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)

RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da **CONTRATADA:**

9.2) Fornecer os bens, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

9.5) Efetuar a troca dos bens, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.6) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.8) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

NANCI MACHADO RAMOS
CPF:

CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS
CPF: